DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Terça-feira, 16 de junho de 2026 **Ano IX | Edição nº 1464** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 45.726.742/0001-37

DECRETO Nº 054, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre normas de segurança e fixa medidas sanitárias de caráter preventivo durante a realização do "JUNINÃO D'ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2026", e dá outras providências.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.555, de 25/04/2023, alterada pela Lei nº 14.900, de 21/06/2024, *"Reconhece as festas juninas e as quadrilhas juninas como manifestação da cultura nacional";*

CONSIDERANDO as recomendações da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento, no que couber, das medidas previstas na Resolução SSP/SP nº 122/85, disciplinada pela Portaria nº PM3-001/002/14;

CONSIDERANDO que os festejos ensejam oportunidades para ocorrências de acidentes provocados por excessos, embriagues e outras inconveniências do gênero;

CONSIDERANDO que é da competência da Administração Municipal tomar as medidas eficazes, objetivando prevenir tais excessos ou procedimentos que resultem na perturbação da ordem pública, assegurando tranquilidade à toda população presente no referido evento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, através deste Decreto, as normas de segurança e fixa medidas sanitárias de caráter preventivo durante as festividades do **"JUNINÃO D'ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2026"**, a ser realizado no **dia 27 de junho de 2026, na Praça João do Carmo.**

Art. 2º - Durante a realização do evento "Juninão D'Água Doce", **fica expressamente proibido:**

I - venda ou consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie contidas em recipientes de vidro em um raio de 150 (cento e cinquenta) metros das imediações do evento;

II - utilização de copos, taças ou outros recipientes de vidro;

(17) 3282-9090 contato@icem.sp.gov.br @prefeitura.icem
R. Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550 | CENTRO | CEP: 15460-013

III - espetos de ferro ou bambu;

IV - qualquer material de corte ou perfuração;

V - qualquer tipo de demonstração de som automotivo ou mesmo que infrinja a Lei de perturbação do sossego;

VI - qualquer recipiente de armazenamento de bebidas, tais como: coolers, isopor, barril, cilindro, etc.

VII - instalação de barracas de qualquer espécie nos arredores da Praça "João do Carmo" sem o competente Alvará emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Icém, inclusive, nas imediações do local onde ocorrerá o evento e em todas as vias que dão acesso ao referido local, em uma distância **não inferior a 100 (cem) metros** de cada um dos limites desse perímetro.

Art. 3º - Aos comerciantes locais, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I) - obedecer a legislação em vigor, especialmente as normas descritas neste Decreto e outras oportunamente estabelecidas pelos Organizadores do evento;

II) - atuar com o devido asseio e higiene, observando as normas sanitárias pertinentes e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

III) - exercer efetivo controle sobre a venda de bebidas alcoólicas de modo a coibir o consumo por menores, especialmente afixando placa informativa;

IV) - não permitir o consumo de cigarros no ambiente de seu estabelecimento e nos locais de alimentação, especialmente afixando placa informativa;

V) - os estabelecimentos ambulantes deverão estar em dia com a municipalidade e os demais órgãos competentes para o exercício de suas funções.

Art. 4º - Os comerciantes e barraqueiros interessados em comercializar produtos na área do evento, deverão requerer **Alvará Especial** para desenvolverem atividade comercial no dia do "Juninão D'Água Doce", mediante aceitação das normas estabelecidas e recolhimento da taxa de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, que deverá ser recolhida junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal **até às 16:00 horas do dia 26 de junho de 2026.**

§ 1º - A proibição de atividade ambulante não se aplica aos contribuintes que se encontrem legalmente cadastrados na Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, com ponto pré-determinado para os referidos locais;

§ 2º - Os comerciantes que descumprirem as normas estabelecidas para o evento e demais dispositivos legais pertinentes poderão ter suspenso o seu Alvará e interditado seu comércio ou barraca, a critério do órgão fiscalizador municipal.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das disposições deste Decreto, será determinado:

I - a imediata suspensão da comercialização; e

II - a revogação das licenças dos vendedores ambulantes.

Art. 6º - As pessoas físicas ou jurídicas que infringirem o disposto neste Decreto ficam sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, além de responsabilização civil e penal, independente da obrigação de cessar imediatamente a transgressão.

Art. 7º - A participação de **crianças e adolescentes com menos de 16 anos de idade**, é permitida somente se acompanhados pelos pais ou responsáveis, que devem apresentar documento de identificação oficial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém, 15 de junho de 2026.

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

DENIS FERNANDO DOS SANTOS
Assessor Especial de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

ATA 0019/2026
2ª AUDIÊNCIA EM 25/05/26

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ALCANÇE DAS METAS FISCAIS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026, realizou-se pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Icém, Vereadores Edgar Júnior Rosa da Silva, Pedro Lucas Conserva Montalvão e Rogério Pereira a 2ª audiência pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2026, em atendimento ao disposto no artigo 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Aberta a audiência, foi ressaltada a importância da transparência, da responsabilidade fiscal e da colaboração entre os poderes, bem como o compromisso da Comissão com a justiça, o diálogo e a ordem democrática. Informou-se que os questionamentos seriam direcionados aos representantes de cada área, limitando-se às metas executadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.Na sequência, o Presidente passou a conduzir os trabalhos, iniciando os questionamentos ao senhor Adilson, responsável pela apresentação técnica dos dados fiscais do município. Foi esclarecido pelo Sr. Adilson Perpétuo Maia, expositor que atua como assessor e consultor contábil da Prefeitura, não integrando o quadro operacional do município, motivo pelo qual suas informações se limitariam aos aspectos contábeis, orçamentários e financeiros. Em sua explanação, o senhor Adilson apresentou os dados referentes às receitas arrecadadas no primeiro quadrimestre de 2026, destacando que a previsão anual de arrecadação era de R$ 92.955.600,00, tendo sido arrecadados R$ 29.594.038,00 no período. Após a dedução da formação do FUNDEB, no valor de R$ 3.895.274,00, o ingresso líquido nos cofres municipais totalizou R$ 25.698.863,00, correspondente a 32,12% da previsão anual. Foi realizado comparativo entre o primeiro quadrimestre de 2025 e o de 2026, apontando crescimento de 6,07% na receita corrente líquida do município. Entre as principais receitas municipais destacaram-se ICMS, FPM, FUNDEB, SUS, ISS, IPVA e IPTU. Na sequência, foram apresentados os dados das despesas públicas, demonstrando dotação atualizada de R$ 86.656.653,00. A despesa com pessoal e encargos sociais apresentou empenho de R$ 12.537.851,00 no quadrimestre. O expositor esclareceu ainda a diferença entre despesas empenhadas, liquidadas e pagas, explicando os conceitos técnicos aplicáveis à contabilidade pública. Foi informado que a despesa liquidada no período

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

totalizou R$ 25.019.513,00, valor inferior à receita arrecadada, indicando equilíbrio fiscal das contas municipais. Também foram apresentados dados relativos ao saldo financeiro da Prefeitura, informando caixa de R$ 9.570.236,00 ao final do quadrimestre. Quanto ao endividamento, o expositor esclareceu que o município apresentou resultado nominal positivo, demonstrando suficiência financeira para pagamento das obrigações existentes. Na área da educação, foi informado que o município aplicou 26,01% das receitas de impostos e transferências em ensino, acima do mínimo constitucional de 25%. Em relação aos recursos do FUNDEB, foi identificado que a aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais do magistério ainda não havia sido atingida, encontrando-se em 64,46%, situação já acompanhada pela consultoria e pela secretaria responsável. Na saúde, o município aplicou 25,69% das receitas de impostos e transferências, superando o mínimo constitucional de 15%.Sobre a despesa com pessoal, informou-se que o município se encontra dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando índice de 43,4% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite máximo de 54%.Encerrada a exposição técnica, o vereador Pedro realizou questionamento referente à contrapartida financeira assumida pelo município em convênio destinado à obra da Associação Atlética de Icem, indagando sobre eventual ausência de dotação orçamentária suficiente para execução da obra e possíveis riscos de irregularidade fiscal e administrativa. O senhor Adilson respondeu não possuir informações específicas sobre o caso, sendo solicitado pelo vereador que os esclarecimentos fossem posteriormente encaminhados por escrito à comissão. Na sequência, o Presidente apresentou questionamentos relativos ao aumento expressivo das despesas com festividades e limpeza pública no primeiro quadrimestre de 2026, em comparação ao mesmo período de 2025. Foram mencionados contratos celebrados com fornecedores específicos, bem como dúvidas sobre modalidades licitatórias, fiscalização contratual e efetiva execução dos serviços. Em resposta, o senhor Adilson declarou desconhecer os detalhes específicos das contratações mencionadas. Os vereadores manifestaram descontentamento pela ausência dos Diretores municipais na audiência pública, destacando que tal ausência prejudicou os esclarecimentos acerca das ações administrativas e da aplicação prática dos recursos públicos. Também foi ressaltada a importância da transparência e da prestação de contas à população. Posteriormente, a senhora Francislaine Alves do Nascimento Mendonça, representando a contabilidade do município, utilizou a palavra, informando que as colocações apresentadas pelo senhor Adilson refletiam o quadro financeiro do município, colocando-se à disposição para eventuais esclarecimentos formais mediante solicitação por ofício. Não havendo mais questionamentos por parte da comissão, vereadores ou entidades presentes, o Presidente agradeceu a presença dos participantes, especialmente do senhor Adilson e da senhora Francislaine, pelas informações prestadas, declarando encerrada a audiência pública, e assim sendo feito sob a proteção de Deus.E para constar, lavrou-se a presente ata, que será lida e assinada pelos responsáveis legais.

(17) 3282-2135 | camaraicem@hotmail.com | ouvidoria@camaraicem.sp.gov.br | www.camaraicem.sp.gov.br
youtube.com/@camaramunicipaldeicem | facebook.com/camaramunicipiodeicem
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N° 521 | Centro | CEP: 15460-043 | Icém-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 51.349.975/0001-60
"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

Icém, 25 de maio de 2026

EDGAR JÚNIOR DA SILVA ROSA
Presidente

ROGERIO PEREIRA
Membro- relator

PEDRO LUCAS C. MONTALVÃO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade e respeito com a população"

AUDIÊNCIA Nº 0002/2026

Registro de comparecimento dos Vereadores, Diretores Municipais e Munícipes na 2ª Audiência Pública do ano de 2026, referente as metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2026, realizada as 19:00horas do dia 25 de maio de de 2026, em sua 18ª (décima oitava) Legislatura.

Nome	Entidade/Órgão	Assinatura
Pedro Lucas C. Montalvão	Vereador	
Jorge Paulo de Oliveira	Vereador	
Franciclaine Abreu do Nasc. Mendonça	Prefeitura	
Wilson P. Maia	Consultor	
Lucia [illegible] Santi'Anna	Câmara	
Edmar P. da Silva	Camara	
Thalles da Silva Ribeiro Dalmiglio	Camara	
Joel Antonio da Costa	P.S.B	
Rosana Pereira	Vereador	
Ulisses [illegible]	Vereador	